



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOVA BANDEIRANTES/MT E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
ALTO TAPAJÓS.**

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **33.683.822/0001-73**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, CEP: 78565-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr. César Augusto Perigo, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identificação Civil/RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 037.458.769-89 residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina – 54, Centro, município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdemar Gamba**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, celebram o presente aditivo de Contrato de Rateio, que será regido em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o aumento do repasse de valores celebrados entre si.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 – Pelo presente termo aditivo fica mantida a vigência do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO.

3.1 – O valor deste termo aditivo é de R\$ 56.022,20 (cinquenta e seis mil vinte e dois reais e vinte centavos).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO.

4.1 – A administração optou em promover o aditivo em epigrafe por razões que os exames RT_PCR COVID-19 são realizados no laboratório do IFMT-AF em termo de cooperação técnica e a aquisição do kit para a realização dos exames se dará por licitação via consorcio intermunicipal de saúde, visto que o advento do aditivo é economicamente viável e vantajoso para a administração pública, uma vez que os serviços prestados tem atendido a contendo as necessidades do município, além do que os serviços não podem sofrer interrupção pois são essências para o atendimento aos munícipes da contratante.

4.2 – A aquisição do kit de exames RT – PCR COVID-19 se dará via consorcio haja vista que um kit vem com quantidade limitada de 5000 teste, sendo assim distribuído entre os municípios consorciados viabilizando financeiramente o pagamento do mesmo, e que o município de Nova Bandeirantes fará aquisição de 1.000 teste no valor acima citado.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS.

5.1 – permanecem em vigor as demais clausulas do contrato de rateio, não alterados no presente instrumento jurídico.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Alta Floresta/MT, 25 de fevereiro de 2021.

Cesar Augusto Périgo

CONSORCIADO CONTRATANTE:

Cesar Augusto Périgo

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes

Valdemar Gamba

CONSÓRCIO CONTRATADO:

Valdemar Gamba

Presidente do Conselho Diretor/CISRAT

TESTEMUNHAS

Nome: *Jair Matowku*
CPF. *569.133.039.04*

nome: